



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

SOLICITAÇÃO DA DEMANDA

Unidade Emitente: SUPAD /Supervisão Administrativa

Segunda Subdefensoria Pública do Estado,

Prezados(as),

Considerando que a Conferência Estadual da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, evento alusivo ao Dia Nacional da Defensoria Pública, com o tema: “Direito à Diversidade: concretizando a igualdade nas diferenças”, ocorrerá, de forma presencial, no dia 17 de maio de 2024, no Auditório da sede da Defensoria Pública do Estado do Maranhão e tem como objetivo inspirar ações concretas para combater a discriminação e o preconceito e promover a igualdade de oportunidades para todos os membros da sociedade.

Considerando a inexistência de contrato para prestação de serviço de organização de eventos e, o processo nº1230.110000936.0.2024, cujo objeto é a formação de registro de preço para contratação eventual e futura de empresa para prestação de serviços de organização, planejamento, coordenação, execução e acompanhamento de eventos institucionais da DPE/MA, não será concluso em tempo hábil de efetivar a contratação e atender a demanda do evento comemorativo ao Dia Nacional da Defensoria Pública, posto que a data de abertura do certame é 14 de maio de 2024.

Desde modo, mediante autorização da gestão superior, iniciamos os trâmites visando contratação direta de empresa especializada na prestação de serviços de organização de eventos, no propósito de atender demandas da Conferência da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, obedecendo planejamento estratégico da instituição. Segue abaixo quadro demonstrativo com descrição e quantitativo dos serviços, conforme autorizado.

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID	QUANT.

01	Repcionista: profissional experiente, com atestado de habilitação técnica nas seguintes atividades: Recepção em evento e aeroporto; follow up; credenciamento; digitação; assistência em palco; estande; manipulação de material e convites e montagem de kits; acompanhamento de autoridades. Os profissionais devem estar trajados com uniforme padrão (terno para homens, terninho ou tailleur para mulheres ou vestido longo para eventos de premiação) conforme especificação do evento. O serviço poderá ser usado antes, durante e após o evento conforme necessidade do evento.	Turno	02
02	Welcome Coffee: mesa posta com café, leite, chás diversos, 02 (dois) tipos de sucos de fruta, água com ou sem gás, 03 (três) tipos de pães, torradas, peti fours, geleias, mel, manteiga, requeijão. O serviço deverá ser servido com todos os materiais e mão de obra necessários para o perfeito funcionamento do mesmo. Ex. Rechauds, louças, prataria e talheres, garçons e copeiras e cozinheiros. Duração mínima de 2h. mínimo 15 pessoas.	Pessoas	80
03	Coquetel: 02 Tipos de Salada; 10 tipos de salgados; 5 tipos de Empratados; 5 tipos de doces; Suco; Refrigerante normal, ligth, diet; água mineral com e sem gás; 03 Tipos de Coquetel de frutas sem álcool. O serviço deverá ser servido com todos os materiais e mão de obra necessários para o perfeito funcionamento do mesmo. Ex. Rechauds, louças, prataria e talheres, garçons e copeiras e cozinheiros. Duração mínima de 4h. mínimo 15 pessoas	Pessoas	80
04	Interprete de Libra: Profissional com fluência na Língua Brasileira de Sinais, certificado comprovado pelo Ministério da Educação-MEC (“PróLibras”) para o exercício da atividade de intérprete de libras, experiente na interpretação da língua em eventos, principalmente no âmbito do poder.	Hora	08 h
05	Atração cultural/Serviços musicais: serviços por profissionais com experiência comprovada em apresentações culturais, eventos institucionais e solenidades, com capacidade de improvisação e boa postura.	Diária	01

Assim, solicitamos dotação orçamentária e financeira para custeio da contratação do serviço de organização, planejamento, coordenação, execução e acompanhamento do evento

institucional da DPE/MA, comemorativo ao Dia Nacional da Defensoria Pública, no valor total de R\$ 12.260,00 (doze mil duzentos e sessenta reais), e demais procedimentos pertinente ao atendimento do pleito, subsidiado nos preceitos legais.

Informações Gerais:

Número do Processo:	0001740.110000936.0.2024
Tipo:	Prestação de Serviço: Organização, planejamento, coordenação, execução e acompanhamento do evento institucional da DPE/MA, comemorativo ao Dia Nacional da Defensoria Pública
Especificação:	Evento: Conferência Estadual da Defensoria Pública do Estado do Maranhão
Interessado:	VITORIA SERVIÇOS GERAIS E EMPREENDIMENTOS LTDA -CNPJ nº 17.465.579/0001-60
Descrição	Contratação Direta - Dispensa por valor
Valor	R\$ 12.260,00 (doze mil duzentos e sessenta reais)

São Luís-MA, em **10 de maio de 2024**.

Aparecida Maria Brito Veiga
Supervisora
Supervisão Administrativa

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / supad@ma.def.br -

0051378v9



Documento assinado eletronicamente por **Aparecida Maria Brito Veiga, Supervisora**, em 10/05/2024, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0051378** e o código CRC **FA4477F5**.

COMUNICAÇÃO INTERNA N° 306/2024-DPGE

São Luís (MA), 07 de maio de 2024

À SUPAD,

C/C ESCOLA SUPERIOR

Assunto: AUTORIZAÇÃO.

Senhor/a Supervisor/a,

Considerando a realização da Conferência Estadual da Defensoria Pública do Estado do Maranhão no dia 17 de maio de 2024 e que o processo licitatório referentes aos itens abaixo ainda está em trâmite sem previsão de assinatura contratual antes do evento mencionado, comunicamos a autorização e solicitamos a adoção de providências para abertura de processo administrativo por meio de dispensa de licitação para:

- Contratação de serviço de 02 recepcionistas;
- Contratação de serviço de mesa durante todo o evento (8h às 17h) - água, café, chá, suco, petit fours com apoio de 01 garçom;
- Contratação de coquetel para aproximadamente 80 (oitenta) pessoas a ser servido ao término do evento - entre 18h e 19h;
- Contratação de um intérprete de libras;
- Contratação de atração cultural;

Atenciosamente,

CRISTIANE MARQUES MENDES
Defensora Pública Geral em Exercício

Avenida Júnior Coimbra, S/N, Renascença II, São Luís/MA – CEP 65075-696
Telefone: (98) 3231-5819 – (98) 3222-5321
defensoria.ma.def.br

ASSINADO DIGITALMENTE POR CRISTIANE MARQUES MENDES EM 07/05/2024 17:35:47
PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSSE: <https://defensoria.ma.def.br/validar/validar> CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: fc8fac3a-e916-4cc4-8cce-0e18c01a9596



CONFERÊNCIA ESTADUAL DA DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO

DIREITO A DIVERSIDADE

concretizando a igualdade
nas diferenças

8h

Mesa de Abertura

9h

***Enfrentando o Estado de Coisas Inconstitucional: desafios
do sistema penal a partir da ADPF 347***

Luís Lanfredi



Desembargador do Tribunal de Justiça de São Paulo e Juiz Auxiliar da Presidência no Conselho Nacional de Justiça, onde atua como Coordenador do Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e Execução de Medidas Socioeducativas - DMF (período de 2014-2016 e desde 2018) e da Unidade de Monitoramento e Fiscalização das decisões e deliberações da Corte Interamericana de Direitos Humanos (UMF), Licenciado e Mestre em Processo Penal pela USP e em Criminologia e Sociologia Jurídico Penal pela Universidade de Barcelona, Doutorando em Criminologia e Sociologia Jurídico Penal pela Universidade de Barcelona.

Sandro Barradas



Diretor de Políticas Penitenciárias, Graduado em Ciências Contábeis pela Universidade Estadual do Piauí, campus Teresina (2. 2000 - 2. 2004), Curso Superior em Formação Específica em Criminalista (1. 2001 - 2.2002).

Rodrigo Reis



Defensor Público do Maranhão
Chefe de Gabinete de Ministra do STJ, Mestrando em Direito Constitucional (IDP), Professor da Pós-graduação em Direito da Faculdade Mackenzie Brasília.

10h

Raça e gênero no sistema de justiça



Lívia Vaz

Promotora de justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, desde 2004. Atua na Promotoria de Justiça de Combate ao Racismo e à Intolerância Religiosa, desde 2015. Doutora em Ciências Jurídico-Políticas pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa. Mestra em Direito Público pela Universidade Federal da Bahia. Nomeada uma das 100 pessoas de descendência africana mais influentes do mundo (Most Influential People of African Descent, Law & Justice Edition).



Karoline Maia

Promotora de Justiça do Estado do Pará, primeira quilombola a integrar os quadros do Ministério Público brasileiro.



Thais Novais

Defensora Pública do Estado do Maranhão

11h

População LGBTQIAP+ e cidadania



Ricardo Lima

Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da População LGBT+. Psicólogo Clínico (CRP 22/03910). Coordenador Estadual de Promoção dos Direitos da População LGBT+ da SEDIHPOP, e Coordenador Colegiado da Comissão Nacional Intergestores da Política LGBTQIA+ do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania.



Dávila Jucá

Psicóloga da Defensoria Pública do Estado do Maranhão

14h

Mulheres e justiça penal



Helena Morgado

Defensora Pública do Estado do Rio de Janeiro, Assessora de Ministro do Superior Tribunal de Justiça, Mestre em Direito Penal pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ).



Carolina Ferreira

Doutora em Direito, Estado e Constituição pela Universidade de Brasília (UnB). Professora do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Direito Constitucional (IDP), Advogada criminalista especializada em questões de gênero.

15h

Povos originários e comunidades tradicionais: como garantir direitos?



Marco Adriano da Fonseca

Juiz de Direito Coordenador do Comitê de Diversidade TJMA, Mestre em Direito – UFMA, 1º Vice-Presidente da Associação dos Magistrados do Maranhão – AMMA, Diretor de Promoção de Igualdade Racial da AMB.



Yuri Costa

Defensor Público Federal no Maranhão, Graduado em História e em Direito (UFMA), Mestre em Ciências Sociais (UFMA), Doutor em História (UNISINOS). Professor da Universidade Estadual do Maranhão (UEMA).



Jean Nunes

Defensor Pública do Estado do Maranhão, Professor Auxiliar da Universidade Estadual do Maranhão, Graduado em Direito (UFMA), Mestre em Políticas Públicas (UFMA).

16h

Pessoa com deficiência e políticas públicas de inclusão



Antônio José Ferreira

Jornalista, Palestrante, Diretor de Relações Institucionais da Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania.



Priscilla Selares

Advogada, pós-graduada em Direito da Administração Pública, Superintendente de Inclusão, Empregabilidade e Empreendedorismo da SEMEPED.

17h

Concessão da medalha “Liberdade”

18h

Palestra magna Sub-representação feminina em espaços públicos e caminhos para superação



Iracema Vale

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão.

*Programação sujeita a alterações sem aviso prévio.

miliar Contra a Mulher, a distribuição dos processos novos obedecerá a proporção de 65% para a 4ª Vara e 35% para 2ª Vara Especial de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher, até que se atinja a equivalência de acervo; **CONSIDERANDO** o requerimento encaminhado pelo Defensor Público Lucas Henrique Leite e Cruz ao Gabinete da Defensoria Pública-Geral, em 20 de fevereiro de 2024; **RESOLVE: Art. 1º** Criar a 17ª vaga de Defensor (a) Público (a) para atuação no Núcleo Criminal da Defensoria Pública do Estado do Maranhão. **Art. 2º** As atribuições da vaga serão regulamentadas em ato próprio, com a observância da deliberação do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Maranhão. § 1º Provisoriamente, até a regulamentação específica, a 17ª vaga de Defensor (a) Público (a) Criminal atuará perante a 7ª Vara Criminal do Termo Judiciário de São Luís e perante a 4ª Vara Especial de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher do Termo Judiciário de São Luís, em defesa do requerido. § 2º Provisoriamente, até nova regulamentação, a 14ª Defensoria Pública Criminal atuará perante a 2ª Vara Especial de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher do Termo Judiciário de São Luís, em defesa do requerido, e junto à Vara Especial do Idoso e Registros Públicos na defesa dos réus em processos criminais ou de requeridos nos processos de medidas protetivas de urgências em trâmite nesta unidade judiciária. **Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação. Gabinete da Defensoria Pública Geral do Estado, em São Luís/MA, 24 de abril de 2024. **GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES** Defensor Público-Geral do Estado do Maranhão.

AVISOS

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE REMARCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2024 SALIC/MA PROCESSO N° SEAD/008/2024 A SECRETÁRIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS, torna público que a licitação em epígrafe, **Pregão Eletrônico**, do tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM**, objetivando o **Registro de Preços para confecção e fornecimento de material gráfico (capa de processo, cartão, cartaz, cartilha, crachá, folder, impressos e livros)**, anteriormente adiado até o ulterior deliberação, fica **REMARCADA** para o dia **13 de maio de 2024, às 09h00min (horário de Brasília)**, através do uso de recursos de tecnologia da informação, no site **www.compras.ma.gov.br**, sendo presidida por Pregoeiro da Secretaria Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas SALIC/MA, situada na **Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Milet, s/nº, 4º andar, Calhau - São Luís/MA. CEP: 65074-220**. A Secretaria informa que o Edital encontra-se disponível na página web **www.compras.ma.gov.br** e **www.segep.ma.gov.br**. São Luís, 26 de abril de 2024. **Aline Pinheiro Vasconcelos** Secretária Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas – SALIC/MA.

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2024- CSL/SEGOV - MA PROCESSO ADMINISTRATIVO N° SEGOV/00014/2024 **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais de Expediente, incluindo o serviço de entrega, visando o atendimento das necessidades da SEGOV e todos os Órgãos que compõem sua estrutura. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR LOTE. **DATA DA ABERTURA:** às 10h30min do dia **10/05/2024**, horário de Brasília/DF. **Local de Realização:** Portal de Compras do Estado do Maranhão: <https://www.compras.ma.gov.br>. Edital e demais informações do processo licitatório estão em: <https://www.segov.ma.gov.br> ou <https://www.gov.br/pncp> ou <https://www.compras.ma.gov.br>. Informações adicionais serão prestadas na CSL/SEGOV localizada no Av. Pedro II, 180 – Centro, São Luís/MA, 65010-450, Ed. João Goulart, 1º Andar, ou pelo e-mail csl@segov.ma.gov.br. São Luís (MA), 29 de abril de 2024. **Eduardo Henrique de Melo Santos** Pregoeiro Secretaria de Governo do Estado do Maranhão – SEGOV/MA.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO - TJ/MA

AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico SRP nº 90.015/2024 Processo nº 19.664/2024 Objeto: **Aquisição de impressoras e materiais para impressão de crachá**; Abertura: 16/05/2024 às 10:00h (horário de Brasília); Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>; Informações: Coordenadoria de Licitação e Contratos, Rua do Egito, nº 144, Centro, São Luís/MA. CEP: 65.010-190; E-mail: cobicitacao@tjma.jus.br. Fone: (98) 2055-2419/2420 . São Luís/MA, 19 de abril de 2024. Sanae Souza Yamada - Pregoeira Oficial - TJMA (Uasg 925125).

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 90002/2024-DPE (UASG 453747) Proc. SEI n° 0001230.110000936.0.2024. Objeto: Formação de registro de preços para contratação eventual e futura de empresa para prestação de serviços de organização, planejamento, coordenação, execução e acompanhamento de eventos institucionais da DPE/MA, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Base legal: Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 e demais normas aplicadas à matéria. **Abertura: 14/05/2024, às 9:00h (nove horas)**, horário de Brasília-DF. Local: Site do Portal de compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações: Comissão Permanente de Contratação, Av. Júnior Coimbra, Quadra 21, Lote 02, nº 215, Renascença II, São Luís - MA. O Edital está à disposição nos sites: <https://pncp.gov.br/app/editais>; defensoria.ma.def.br/dpema/portal/licitacoes e TCE/MA. São Luís, 25/04/2024- Pregoeiro CPC/DPE-MA.

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MARANHÃO - CRA/MA

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 04/2024 CPL/CRA/MA DO PROCESSO nº 476903.000297/2024-65 SEI. O presidente do Conselho Regional de Administração do Maranhão CRA/MA, no uso da competência que lhe confere a Lei 4.769, tomando por base o parecer adjudicatório da Comissão Permanente de Licitação - CPL/CRA/MA, respaldada pela manifestação positiva, por meio de Parecer Jurídico favorável, com amparo legal nos incisos II, do Art. 75 e IV, do Art. 71, da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, referente a dispensa de licitação em epígrafe, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de locação de dispositivos multifuncionais (impressoras e scanner), incluindo o fornecimento dos equipamentos; instalação e treinamento do pessoal operacional; assistência técnica local; serviços de manutenção preventiva e corretiva; substituição de equipamentos; reposição de peças e de todo o material de consumo (toner, cilindro, revelador, óleo de fusão) gastos ou danificados, necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos, exceto papel, para atender à demanda de impressões, photocópias e digitalização de documentos do Conselho Regional de Administração do Maranhão CRA-MA, ratifica em favor da empresa TECHNOCOPY EQUIPAMENTOS SUPRIMENTOS E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 05.060.367/0001-14 no valor global de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais). **ORIGEM DOS RECURSOS: RECEITAS CORRENTES (RECURSOS PRÓPRIOS) – Conta nº 6.2.2.1.1 e DESPESA CONTA nº 6.2.2.1.1.01.04.04.026 - LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.** São Luís, 24 de abril de 2024. Adm. Ivaldo Correia Prado Filho - CRA-MA 1784 Presidente do CRA-MA.

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH

AVISO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO ELETRÔNICA N° 040/2024 - CL/EMSERH PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 195.644/2023 – EMSERH OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de vigilância patrimonial e segurança armada diurna e noturna, para atender as necessidades do



SUPERVISÃO ADMINISTRATIVA

MAPA PESQUISA DE PREÇO - SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS - CONFERÊNCIA ESTADUAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	EMPRESAS							MÉDIA	
		QUANT.	VITÓRIA		ORIENTA		MIRIAN EVENTOS			
			VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL						
1	Repcionista:	2 turno	R\$ 280,00	R\$ 560,00	R\$ 300,00	R\$ 600,00	R\$ 350,00	R\$ 700,00	R\$ 310,00	R\$ 620,00
2	Welcome Coffee (serviço de mesa):	80 pessoas	R\$ 28,00	R\$ 2.240,00	R\$ 44,00	R\$ 3.520,00	R\$ 35,00	R\$ 2.975,00	R\$ 35,67	R\$ 2.911,67
3	Coquetel:	80 pessoas	R\$ 59,00	R\$ 4.720,00	R\$ 38,00	R\$ 3.040,00	R\$ 65,00	R\$ 5.200,00	R\$ 54,00	R\$ 4.320,00
4	Interprete de Libra:	8h	R\$ 280,00	R\$ 2.240,00	R\$ 320,00	R\$ 2.560,00	R\$ 340,00	R\$ 2.720,00	R\$ 313,33	R\$ 2.506,67
5	Atração cultural:	1 diária	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.650,00	R\$ 2.650,00	R\$ 3.100,00	R\$ 3.100,00	R\$ 2.750,00	R\$ 2.750,00
TOTAL POR EMPRESA			R\$ 12.260,00		R\$ 12.370,00		R\$ 14.695,00		R\$ 1.154,33	R\$ 13.108,33

São Luís, 10 de maio de 2024

Aparecida Maria Brito Veiga

Supervisora Administrativa
DPE/MA

SUPERVISÃO ADMINISTRATIVA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1 O presente termo tem como objeto a **contratação direta de empresa especializada na prestação de serviços de organização, planejamento, coordenação, execução e acompanhamento de eventos institucionais pertinente à defensoria pública do estado**, no propósito de suprir as demandas necessárias para realização da Conferência Estadual da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, que será dia 17/05/2024.
- 1.2 O serviço supracitado enquadra-se na modalidade de serviços comuns, cujo padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido no edital e anexos, através de especificações usuais de mercado, constituem-se de atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal da Instituição.
- 1.3 Mediante as propostas apresentadas, a contratação dar-se-á por dispensa de licitação decorrente do valor, conforme disposições da Lei 14.133/2021, a seguir:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se o pleito pela ausência de contrato de prestação de serviço de organização de evento, sendo que encontra-se em tramitação o processo nº1230.110000936.0.2024, cujo objeto é a formação de registro de preço para contratação eventual e futura de empresa para prestação de serviços de organização, planejamento, coordenação, execução e acompanhamento de eventos institucionais da DPE/MA. Contudo, o processo não será concluso em tempo hábil para efetivar a celebração do contrato, visto que a data de abertura do certame será dia 14 de maio de 2024, conforme publicação anexa aos autos.

2.2 Ressalta-se que o exercício vigente iniciou com expressivas mudanças administrativas, afetando consideravelmente os prazos da tramitação processual, tais como, implantação do sistema de processo virtual, regulamentação da nova lei de licitação e fluxo dos processos.

2.3 A Conferência Estadual da Defensoria Pública do Estado do Maranhão é um evento alusivo ao Dia Nacional da Defensoria Pública, data comemorativa na Instituição. Neste ano ocorrerá no dia 17 de maio de 2024, de forma presencial, no Auditório da sede da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, com o tema: “Direito à Diversidade: concretizando a igualdade nas diferenças”, tendo como objetivo inspirar ações concretas no combater a discriminação e o preconceito, e promover a igualdade de oportunidades para todos os membros da sociedade.

2.4 Devido a magnitude do evento para nossa Instituição, com a confirmação da presença de autoridades e palestrantes renomados, e a devida divulgação (anexa nos autos), faz-se necessário a contratação direta de empresa especializada na prestação de serviço de organização, planejamento, coordenação, execução e acompanhamento de eventos, visando garantir a realização da Conferência Estadual da Defensoria Pública do Estado do Maranhão. Desde modo, pretende-se almejar o caráter instrumental e complementar na

SUPERVISÃO ADMINISTRATIVA

concretização dos objetivos traçados, determinantes para desenvolver as ações pertinentes ao bom desenvolvimento das atividades condizentes à execução do evento institucional.

2.5 Assim, considerando a natureza dos serviços, que predispõe visita técnica do pessoal competente nas dependências da Instituição, e ainda considerando o valor estimado da pretensa contratação, sugere-se dispensa de licitação em razão do valor, SEM DISPUTA, com base no art. 75, II da Lei 14.133/2023

3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os serviços e quantitativos estimados neste Termo de Referência foram determinados pela gestão superior, mediante alinhamento com a diretora da Escola Superior da Defensoria Pública, direcionado exclusivamente para Conferência Estadual da Defensoria Pública do Estado do Maranhão. O detalhamento, e devidas particularidades constam no Anexo 1 do presente termo.

4. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 O evento realizar-se-á na sede da Defensoria Pública do Estado do Maranhão;

4.2 O quantitativo referente ao número de pessoas por evento será informado quando na emissão e envio da nota de serviço, pois varia de acordo com a natureza deste;

4.3 O horário de realização de realização dos eventos constará na ordem de serviço.

4.4 As ordens de serviço serão emitidas com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da realização de eventos de pequeno porte (para até 100 pessoas) e de 48 (quarenta e oito horas) para os demais eventos.

4.5 A solicitação de itens que necessitem de personalização será feita com 5 (cinco) dias de antecedência.

5. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

5.1 A execução dos serviços ocorrerá após contratação, mediante determinação do defensor geral, conforme necessidade demandada, estabelecida no termo contratual, obedecendo aos prazos previstos neste termo de referência.

5.2 O recebimento do objeto será realizado pelo setor da Contratante, identificado na ordem de serviço como responsável pelo evento, mediante recibo, após verificação da qualidade e quantidade.

5.3. A Contratante estabelecerá em ordem de serviço, o dia e horário de entrega de produtos e serviços.

5.4 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 01(uma) hora fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, inclusive em caso de subcontratação, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

SUPERVISÃO ADMINISTRATIVA

6. DO VALOR ESTIMADO

6.1 O valor estimado apresentado, resulta da pesquisa de preços com empresa do mercado local, que devido as especificidades inviabilizou cotação no banco de preço, em conformidade com a legislação vigente. O valor estimado total de **R\$ 13.108,33 (treze mil, cento e oito reais e trinta e três centavos)**, demostrado em palhinha no ANEXO 1.

6.2 As propostas de preços contém discriminação detalhada dos itens e quantidades solicitadas, os valores unitários e totais, em moeda nacional;

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

10.1 A disponibilidade orçamentária para suprir a presente despesas será informada posteriormente, antes da celebração do contrato.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1 A Contratação com o fornecedor será formalizada por instrumento contratual, emitido após autorização da gestão superior.

8.2 O Contrato decorrente desse processo administrativo terá vigência pontual, somente para execução da Conferência Estadual da Defensoria Pública do Estado do Maranhão

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento, conferência e aceite definitivo dos serviços realizados, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da Proposta Comercial, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.

9.2 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE de acordo com o demandado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente. A Nota Fiscal/Fatura será protocolizada na DPE-MA, até o quinto dia útil subsequente ao mês da entrega e aceite definitivo, através de ofício, encaminhado à Defensoria Pública, devendo ainda conter todas as informações necessárias para dela se dar quitação e estar de acordo com as normas fiscais vigentes.

9.3 A não observância do prazo previsto para a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e demais documentações necessárias ao pagamento ou a sua apresentação com incorreções ou ausências de documentos, ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponder os atrasos e/ou as incorreções verificadas, não cabendo à CONTRATADA, qualquer acréscimo decorrente deste atraso, de sua única e total responsabilidade.

9.4 A CONTRATADA lançará na Nota Fiscal/Fatura as especificações dos produtos entregues e serviços executados de modo idêntico àquelas constantes do objeto do Contrato e da Nota de Empenho

SUPERVISÃO ADMINISTRATIVA

9.5 A Nota Fiscal/Fatura será atestada pela CONTRATANTE através do Gestor do Contrato, observadas as normas estabelecidas no Contrato.

9.6 Ao protocolar o pedido de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar dentre as documentações solicitadas as Certidões Negativas de Débitos referentes às Fazendas Federal, Estadual (CND e Dívida Ativa), Municipal, Justiça do Trabalho e Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, devidamente atualizadas, assim como comprovar quaisquer alterações havidas em seu contrato social, de acordo com a legislação vigente.

10. DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos art 7 e 117 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

10.2 O (s) servidor (es) designado (s) anotará (ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, sendo-lhe(s) assegurada à prerrogativa de:

- a) Fiscalizar e atestar a execução do serviço, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e seus anexos e na proposta vencedora;
- b) Comunicar eventuais falhas na execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados pela DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO;
- c) Garantir ao contratado acesso a toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a execução do objeto contratado.
- d) Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

10.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

10.4 A fiscalização exercida pela DPE/MA não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

10.5 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

10.6 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

10.7 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos

SUPERVISÃO ADMINISTRATIVA

mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

10.8 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de acordo com o art. 119 e 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE, além do estabelecido na legislação em vigor o seguinte:

- a) Designar o Gestor/ Fiscal do contrato, responsável pelo acompanhamento;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, através do servidor designado;
- c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta da empresa fornecedora, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- d) Comunicar/notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço, para que seja reparado ou corrigido;
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da empresa CONTRATADA, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual, se for o caso;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa Contratada;
- g) Efetuar o pagamento no valor correspondente a execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- h) Não permitir que “outrem” cumpra as obrigações a que se sujeitou a empresa contratada;
- i) Permitir acesso dos empregados da empresa às suas dependências;
- j) Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
- k) Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da empresa fornecedora, que prejudique, de qualquer forma, a fiscalização, ou ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das suas funções que lhe foram atribuídas.

11.2 A DPE/MA não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da mesma, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Prestar os serviços para Defensoria Pública do Estado do Maranhão, de acordo com as especificações contidas neste termo, no edital e/ou contrato a ser firmado;

12.2 Entregar os produtos nos eventos de acordo com os horários e locais pré-estabelecidos, com antecedência mínima de 2 (duas) horas, salvo previsão específica;

SUPERVISÃO ADMINISTRATIVA

12.3 Na hipótese do produto não atender às especificações, o mesmo será recusado, devendo a contratada substituí-lo imediatamente por outro da mesma natureza e que seja adequado ao uso e/ou consumo;

12.4 Providenciar que a equipe contratada esteja no local do evento com pelo menos 1 (uma) hora de antecedência, munida de equipamentos e material de apoio necessário solicitado;

12.4.1 O turno de serviço de cada profissional indicado, incluindo todos os equipamentos necessários à execução do serviço, deverá ter a duração de 05 (cinco) horas, podendo se estender por mais 1 (uma) hora, sem gerar um novo turno.

12.4.2 Os profissionais citados, deverão realizar serviço de organização de evento, bem como arrumação do local.

12.4.3 Manter o pessoal de apoio apresentados com uniformes limpos e completos, adequados ao evento, de acordo com as condições exigidas pela vigilância sanitária, disponível com antecedência mínima de 2 (duas) horas, salvo previsão específica;

12.4.4 Responsabilizar-se pelos custos relativos à hospedagem, transporte e alimentação da equipe contratada para todos os serviços deste termo de referência.

12.4.5 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a DPE/MA.

12.4.6 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nos eventos da DPE/MA.

12.5 Assumir toda a responsabilidade em relação a logística de montagem das estruturas citadas neste termo, assim como a disponibilização dos serviços.

12.6 Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização do contrato a ser firmado, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos.

12.7 Encaminhar, tão logo seja demandado sobre o evento, um orçamento prévio ou preliminar contendo a sistematização da execução que atenda às especificações constantes neste termo de referência, para apreciação do gestor do contrato.

12.8 Atender nas quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas no Anexo I, do presente Termo de Referência;

12.9 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização dos serviços;

12.10 Comunicar ao gestor do contrato, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e mudança dos detalhes por parte da DPE/MA, durante a fase de planejamento do evento;

12.11 Manter arquivo com toda a documentação relativa à execução do contrato a ser firmado, a qual, quando solicitada, deverá ser encaminhada a DPE/MA, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

12.12 Manter uma estrutura mínima para atendimento, tais como: computador, internet, telefone fixo e móvel, atendente em expediente de 8 (oito horas) e telefone celular para atendimento em finais de semana e feriados na capital do Estado do Maranhão - São Luís, a fim de dar agilidade as solicitações e à prestação dos serviços, assim como garantir a presença de um representante da empresa para reuniões previamente informadas pela Supervisão Administrativa e nos eventos.

12.13 A contratada deverá estar apta ao fornecimento dos produtos e/ou serviços discriminados na nota de empenho, a partir da sua emissão;

SUPERVISÃO ADMINISTRATIVA

- 12.14 Emitir Nota Fiscal/Fatura dos serviços realizados conforme Nota de Empenho, apresentando-a a CONTRATANTE para ateste e pagamento;
- 12.15 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à DPE/MA ou a terceiros;
- 12.16 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 12.17 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 12.18 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 12.19 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento dos serviços contratados;
- 12.20 É permitida a subcontratação, de material de decoração, infraestrutura, serviços, recursos humanos e recursos audiovisuais em todo o Estado do Maranhão, pelos quais a contratada manter-se-á integralmente responsável. Respeitando o limite máximo de até 30% do objeto.
- 12.21 Manter durante toda a vigência do contrato respectivo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 12.22 Comunicar imediatamente à Contratante, a eventual alteração no endereço de sua sede, telefone de contato e e-mail;
- 12.23 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 12.24 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto;
- 12.25 A Contratada deve manter cozinha e/ ou local de manuseio de alimentos e refeições com no mínimo 50m² de área, teto forrado e piso revestido;
- 12.26 Bancadas de preparo de produtos perecíveis com torneiras fluindo sempre água potável corrente;
- 12.27 Paredes revestidas de azulejo;
- 12.28 Câmaras frigoríficas ou freezer com temperaturas adequadas para guarda de alimentos perecíveis, mantendo a higiene e limpeza conforme os padrões da vigilância Sanitária;
- 12.29 Apresentar Certificado de Inspeção Sanitária emitido pelo órgão competente, habilitando a empresa e o local inspecionado ao manuseio de alimentos sempre que exigido pela Supervisão Administrativa;
- 12.30 Comprovar que possui em seu quadro de funcionários um Nutricionista habilitado (a) pelo Conselho Regional de Nutrição;
- 12.31 Enviar um representante da empresa para reuniões prévias sobre os eventos, sempre que solicitado pela Supervisão Administrativa, assim como no dia, horário e local dos eventos com antecedência mínima de duas horas, para acompanhamento durante todo o evento, conforme orientações da Supervisão Administrativa;
- 12.32 Entregar os produtos nos eventos de acordo com os horários e locais pré-estabelecidos, com antecedência mínima de 2 (duas) horas, salvo previsão específica;
- 12.33 Manter o material de apoio devidamente higienizado, em quantidade suficiente para atender às necessidades do evento, disponível com antecedência mínima de 4 (quatro) horas, salvo previsão específica;

SUPERVISÃO ADMINISTRATIVA

12.34 Manter o pessoal de apoio que deverá se apresentar com uniformes limpos e completos, adequados ao evento, de acordo com as condições exigidas pela vigilância sanitária, disponível com antecedência mínima de 2 (duas) horas, salvo previsão específica;

12.35 Entregar todos os produtos e/ou serviços devidamente identificados ou em suas embalagens originais e em perfeitas condições para uso e/ou consumo, devendo atender às normas de manuseio e condicionamento estabelecidas pela Vigilância Sanitária;

12.36 Preparar os alimentos de consumo imediato com antecedência que não comprometa a qualidade do produto e todos devem ser servidos em temperatura adequada, conforme a solicitação;

12.37 Os produtos deverão ser servidos por garçons treinados e uniformizados pela contratada, em número suficiente para atendimento ao público alvo, atendendo a quantidade mínima de 15 convidados por garçom em coquetéis, 25 convidados por garçom em refeições e 50 convidados por garçom em coffee-break;

12.38 Os profissionais referidos, devem estar devidamente uniformizados, de acordo com a natureza do evento. Todas as recepcionistas devem dispor de rádios de comunicação com fone durante o evento. A contratada deve disponibilizar, ainda, pelo menos três comunicadores com fone na mesma frequência para a utilização pela Supervisão Administrativa;

13. DAS SANÇÕES

13.1 Ocorrendo alguma das hipóteses elencadas no art. 155 da Lei 14.333/2021, fica o licitante infrator sujeito à aplicação das seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

13.2 Para a aplicação das sanções, serão observadas as normas contidas nos artigos 156 a 163 da Lei 14.133/2021, assegurado ao licitante infrator o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.3 Nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa, poderão ser aplicadas ao fornecedor, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal as seguintes sanções:

- a) Advertência, pelo cometimento da infração tipificada no art. 155, I da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10%(dez por cento) sobre o valor contratado dos itens prejudicados em caso do cometimento das infrações tipificadas nos incisos IV, V e VII e IX, X, XI e XII do art. 155 Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave
- c) Multa de mora de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) por dia, sobre o valor contratado, pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, VII da Lei 14.133/2022 limitado a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
- d) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, I e II da Lei 14.133/2021 (inexecução parcial do contrato).

SUPERVISÃO ADMINISTRATIVA

- e) Multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, III da Lei 14.133/2021 (inexecução total do contrato).
- f) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos II, III, IV, V e VI, do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

13.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Estado/União, ou deduzidos da garantia.

- a) A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, mediante determinação da Contratante.
- b) Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - Lei nº 13.709/2018 – LGPD

14.1 Em observação às determinações constantes da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD), o CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b) O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do objeto do contrato, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria aquisição de bens, esta será realizada mediante prévia aprovação da CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução do

SUPERVISÃO ADMINISTRATIVA

objeto especificado neste contrato, e, em hipótese alguma, poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

15 – DA SUSTENTABILIDADE E DAS BOAS PRÁTICAS AMBIENTAIS

15.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada:

- a) Fazer uso racional de água, adotando medidas para evitar o desperdício de água tratada e mantendo critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo;
- b) O Preposto deve atuar como facilitador das mudanças de comportamento dos empregados da Contratada;
- c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas; e
- d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água.

15.2. A Contratada deverá orientar seus empregados para colaborar de forma efetiva no desenvolvimento das atividades do programa interno de separação de resíduos sólidos, em recipientes para coleta seletiva nas cores internacionalmente identificadas, disponibilizados pela DPE/MA.

15.3. A Contratada deve adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados.

15.4. A Contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

15.5. A Contratada deverá diminuir o uso de copos descartáveis na prestação de serviços nas dependências do órgão ou entidade, substituindo-os por garrafinhas (squeezze) para os funcionários.

16. São anexos a este TR:

ANEXO I – PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇO

ANEXO II – DESCRIÇÃO DO EVENTO



Aparecida Maria Brito Veiga
Supervisora Administrativa – DPE/MA

SUPERVISÃO ADMINISTRATIVA

ANEXO I – PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇO

SERVIÇOS SOLICITADOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Repcionista: profissional experiente, com atestado de habilitação técnica nas seguintes atividades: Recepção em evento e aeroporto; follow up; Credenciamento; digitação; assistência em palco; estande; manipulação de material e convites e montagem de kits; acompanhamento de autoridades. Os profissionais devem estar trajados com uniforme padrão (terno para homens, terninho ou tailleur para mulheres ou vestido longo para eventos de premiação) conforme especificação do evento. O serviço poderá ser usado antes, durante e após o evento conforme necessidade do evento.	Turno	02	R\$310,00	R\$620,00
02	Welcome Coffee: mesa posta com café, leite, chás diversos, 02 (dois) tipos de sucos de fruta, água com ou sem gás, 03 (três) tipos de pães, torradas, peti fours, geleias, mel, manteiga, queijão. O serviço deverá ser servido com todos os materiais e mão de obra necessários para o perfeito funcionamento do mesmo. Ex. Rechauds, louças, prataria e talheres, garçons e copeiras e cozinheiros. Duração mínima de 2h. mínimo 15 pessoas.	Pessoas	80	R\$35,67	R\$2.911,67
03	Coquetel: 02 Tipos de Salada; 10 tipos de salgados; 5 tipos de Empratados; 5 tipos de doces; Suco; Refrigerante normal, ligh, diet; água mineral com e sem gás; 03 Tipos de Coquetel de frutas sem álcool. O serviço deverá ser servido	Pessoas	80	R\$54,00	R\$4.320,00

SUPERVISÃO ADMINISTRATIVA

	com todos os materiais e mão de obra necessários para o perfeito funcionamento do mesmo. Ex. Rechauds, louças, prataria e talheres, garçons e copeiras e cozinheiros. Duração mínima de 4h. mínimo 15 pessoas				
04	Interprete de Libra: Profissional com fluência na Língua Brasileira de Sinais, certificado comprovado pelo Ministério da Educação–MEC (“Pró Libras”) para o exercício da atividade de intérprete de libras, experiente na interpretação da língua em eventos, principalmente no âmbito do poder.	Hora	08 h	R\$313,33	R\$2.506,67
05	Atração cultural/Serviços musicais: serviços por profissionais com experiência comprovada em apresentações culturais, eventos institucionais e solenidades, com capacidade de improvisação e boa postura.	Diária	01	R\$2.750,00	R\$2.750,00
TOTAL					R\$ 13.108,33

ANEXO II – DESCRIÇÃO DO EVENTO

EVENTO DEFINIDO			
NOME	Data	Local	Serviços
Conferência Estadual da Defensoria Pública do Estado do Maranhão	17/05/2024	São Luís - Sede da Defensoria Pública do Estado	Alimentação, Recursos Humanos, Serviços Musicais



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

ENQUADRAMENTO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Emitente: ASPLAN /Assessoria de Planejamento e Ações Estratégicas

Supervisão Financeira,

Considerando processo n.º 0001740.110000936.0.2024 - Prestação de Serviço - Eventos, conforme solicitado, as despesas correrão no seguinte Programa de Trabalho.

Informações de Enquadramento da Despesa:

Função:	03 - Essencial à Justiça
Subfunção:	092 - Representação Judicial e Extrajudicial
Programa:	0623 - Orientação Jurídica, Acesso à Direitos e Garantias Fundamentais
Ação:	2656 - Assistência Jurídica Gratuita
Subaçãao:	23626 - Conservação e Manutenção
Programa de Trabalho:	03.092.0623.2656.23626

Atenciosamente, em 13 de maio de 2024.

César Rafael Pimentel Esser
Assessor Júnior DAS II
Assessoria de Planejamento e Ações Estratégicas

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / asplan@ma.def.br -

0052328v1



Documento assinado eletronicamente por **César Rafael Pimentel Esser, Assessoria de Planejamento**, em 13/05/2024, às 11:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0052328** e o código CRC **760EF2A0**.



ORÇAMENTO DE 2024

INFORMAÇÕES CADASTRAIS E ORÇAMENTÁRIAS

PAG. 1

INFORMAÇÕES CADASTRAIS			
Nº DO PROCESSO:	1740110000936/2024	DATA:	13/05/2024
CREDOR:			
Nº CPF/CGC:			
ENDEREÇO:			
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS			
ORGÃO:	08000 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO		
UNID. ORÇAMENTÁRIA:	08101 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO		
FUNÇÃO:	03 - Essencial a Justiça		
SUBFUNÇÃO:	092 - Representacao Judicial e Extrajudicial		
PROGRAMA:	0623 - Orientação Jurídica, acesso a Direitos e Garantia Fundamentais		
PROJETO ATIVIDADE:	2656 - Assistência Jurídica, Integral e Gratuita		
UNIDADE GESTORA:	080101 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO		
SUBAÇÃO:	023626 - CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO		
NATUREZA DE DESPESA:	339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		
SUBELEMENTO DE DESPESA:	33903999 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		
FONTE DE RECURSOS:	1500101000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO		
MOD. EMPENHO:		LICITAÇÃO:	-
HISTÓRICO:	SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA CONFERENCIA ESTADUAL DA DEFENSORIA PÚBLICA.		
VALOR:	R\$ 13.108,33	SALDO DA ND:	R\$ 9.122.000,00
		SALDO DO ITEM:	R\$ -

VALOR DE DOTAÇÃO FIXO: NÃO

ÚLTIMA GRAVAÇÃO: ALINE

Nº RA	Nº CT	Nº NE	Nº NL	Nº PD	Nº PP
<input type="text"/>					

Em conformidade com o inciso II, do artigo 16, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF (Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/2000), informo que a despesa apresenta adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual - LOA (Lei nº 12.168, de 19/12/2023) e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA 2024 - 2027 (Lei nº 12.167, de 19/12/2023) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO (Lei nº 11.994, de 31/07/2023).



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

PARECER

PARECER Nº 170/2024 - ASSEJUR/DPE

Processo nº 0001740.110000936.0.2024

Assunto: Procedimento de Dispensa de Licitação com base no Art. 75, II da Lei 14133/21.

I. Introdução

O presente parecer visa analisar a viabilidade de um procedimento de dispensa de licitação para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização, planejamento, coordenação, execução e acompanhamento de eventos institucionais pertinente à defensoria pública do estado, no propósito de suprir as demandas necessárias para realização da Conferência Estadual da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, que será dia 17/05/2024, com base no artigo 75, inciso II da Lei 14133/21.

A contratação não apresenta riscos significativos à instituição ou aos interesses públicos. Trata-se de um processo padronizado e de baixa complexidade, no qual os riscos associados são mínimos e facilmente controláveis. Portanto, a elaboração de um Mapa de Riscos específico para esse objeto não se justifica, uma vez que não há ameaças relevantes que exijam tal medida.

Assim, a dispensa de elaboração do ETP e do Mapa de Riscos para a presente contratação está alinhada com os princípios da eficiência e economicidade na gestão pública. A exigência desses documentos para um objeto tão simples e de baixo risco implicaria em um dispêndio desnecessário de recursos e tempo, sem trazer benefícios significativos para o processo de contratação.

II. Contexto Legal

O artigo 75, inciso II da Lei 14133/21 estabelece que é dispensável a licitação para aquisição de bens e serviços nos termos da legislação vigente, respeitados os valores fixados pelo ente federativo. No caso em questão, pretende-se utilizar essa prerrogativa para a contratação de empresa com o objetivo de organizar, planejar, coordenar, executar e acompanhar evento institucional.

Na justificativa, percebemos que existe o processo licitatório nº 1230.110000936.0.2024, que tem por objeto o registro de preço para contratação eventual e futura de empresa para prestação de serviços de organização, planejamento, coordenação, execução e acompanhamento de eventos institucionais da DPE/MA. No entanto, a data de abertura do certame será dia 14 de maio de 2024, ocasionando o risco de não ser finalizado em tempo hábil.

O setor solicitante informa também, que: “o exercício vigente iniciou com expressivas mudanças administrativas, afetando consideravelmente os prazos da tramitação processual, tais como, implantação do sistema de processo virtual, regulamentação da nova lei de licitação e o fluxo dos processos”.

III. Análise Jurídica

Preliminarmente, convém observar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

Nos moldes previstos no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21, com atualização de valores dada pelo Decreto nº 11.871/2023, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras. Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública. Assim, a IN SEGES/ME Nº. 67/2021, dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº. 14.133/21, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, com a finalidade de dotar de maior transparência os processos de aquisição de menor valor.

Ressalte-se que a Defensoria Pública do Estado do Maranhão **não está obrigada a adotar a disputa eletrônica**, uma vez que a Instrução Normativa dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma

eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, instituiu o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

Ademais, encontramos no item 2.5 do TR a justificativa para a realização do procedimento de dispensa de licitação **SEM DISPUTA**:

2.5 Assim, considerando a natureza dos serviços, que predispõe visita técnica do pessoal competente nas dependências da Instituição, e ainda considerando o valor estimado da pretensa contratação, sugere-se dispensa de licitação em razão do valor, SEM DISPUTA, com base no art. 75, II da Lei 14.133/2023.

Deve ser observado o disposto no art. 75, §1º, I e II da Lei nº 14.133/21, com o objetivo de evitar o fracionamento de despesa.

Art. 75. É dispensável a licitação:

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

O preço máximo total estimado para a contratação, conforme se extrai do Termo de Referência elaborado pelo setor demandante, se apresenta inferior ao limite estabelecido no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21. No caso em tela, o preço máximo admitido para a presente aquisição tomou por referência pesquisa de preço com três empresas, conforme (doc 0052035). Assim, a pesquisa de preços foi efetivada na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133/21, mostrando-se satisfatória.

Deve-se ressaltar que os autos contêm toda documentação necessária para o procedimento, inclusive a estimativa de despesa para o feito, nos termos do art. 72, II, da Lei nº. 14.133/21. Assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa, conforme indicação nos autos eletrônicos (doc 0052591).

IV. Conclusão

Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica se manifesta pela legalidade do processo de contratação direta, para a aquisição/contratação de bens/serviços, por meio de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, II, da Lei nº. 14.133/2021, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito.

É o parecer, salvo melhor juízo.

São Luís-MA, em **14 de maio de 2024**.

João Marcelo de Medeiros Moreira
Chefe de Setor
Matrícula: 2005296

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / assessoriajuridica@ma.def.br -

0052609v2



Documento assinado eletronicamente por **João Marcelo de Medeiros Moreira, Chefe da Assessoria Jurídica**, em 14/05/2024, às 08:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0052609** e o código CRC **824EFF77**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

ANÁLISE DE REGULARIDADE

Unidade Emitente: DCI /Departamento de Controle Interno

PROCESSO N.º: 0001740.110000936.0.2024

Interessado: SUPAD /Supervisão Administrativa

Assunto: Dispensa - Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de organização de eventos

Segunda Subdefensoria Pública do Estado,

Vem a exame deste Departamento de Controle Interno o presente autos, referente à solicitação para contratação de empresa especializada na **prestação de serviço de organização de eventos, fins de atendimento ao Dia Nacional da Defensoria Pública, com o tema: "Direito à Diversidade: concretizando a igualdade nas diferenças", ocorrerá, de forma presencial, no dia 17 de maio de 2024**, de forma **Direta/Dispensa**, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133/21, conforme especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos.

Consta nos autos, a fim de amparar o pleito, a documentação abaixo relacionada:

01. Justificativa conforme "Solicitação da Demanda";
02. Termo de Referência;
03. Pesquisa de Preços;
04. Mapa de Cotação;
05. Documentos de habilitação da empresa VITORIA SERVIÇOS GERAIS E EMPREENDIMENTOS LTDA que apresentou melhor proposta;
06. Informação de Disponibilidade Orçamentária; e
06. Parecer nº 170/2024-ASSEJUR/DPE.

Constam ainda, despachos ordinários referentes ao trâmite do processo administrativo de aquisição.

Em regra, a Constituição Federal determinou no art. 37, inciso XXI, que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública devem ser precedidos por licitação, como se pode extrair da transcrição da redação do dispositivo ora citado:

Art. 37. (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Contudo, nos termos do artigo 75, II da Lei nº 14.133/2021, poderá ser dispensada a licitação para contratação que envolva valores inferiores a **R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos)**, atualizado pelo Decreto nº 11.871/2023, no caso de outros serviços e compras.

O valor da solicitação enquadra-se dentro do limite previsto pela legislação, já que o **valor estimado é de R\$ 12.260,00 (doze mil duzentos e sessenta reais)**, bem como há a adequação da disponibilidade orçamentária com a natureza da despesa a ser executada.

O parecer jurídico do referido processo opina pela legalidade da contratação.

O Termo de Referência descreve adequadamente o objeto pretendido, contando com as cláusulas consideradas necessárias.

Em relação à pesquisa de preços, evidencia-se que o Setor Solicitante providenciou a cotação junto a três empresas do ramo.

Conforme já pontuado pela ASSEJUR em seu Parecer, foram dispensados a elaboração do ETPR e Mapa de Riscos, por tratar-se contratação de baixa complexidade.

Após análise, declaramos o processo devidamente instruído e regular, conforme os termos da Lei nº 14.133/2021.

Ressalta-se, que os objetos ora solicitados sejam adquiridos **preferencialmente através de divulgação em sítio eletrônico oficial**, conforme prevê o art. 75, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

Observa-se, a necessidade de controle do limite de dispensa, conforme art. 75, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

Diante do exposto, remetem-se os autos para **Autorização do Ordenador de Despesas.**

São Luís-MA, em **14 de maio de 2024**.

Gabriel de Melo Lopes
Assessor Junior
Departamento de Controle Interno

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / controleinterno@ma.def.br - Ramal 235

0052679v1



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel de Melo Lopes, Assessoria do Departamento de Controle Interno**, em 14/05/2024, às 09:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0052679** e o código CRC **AE8116F1**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DELIBERAÇÃO

Unidade Emitente: GAB-DEFGERAL /Gabinete da Defensoria Geral

Considerando:

01. Solicitação de Demandas anexada nos autos;
02. Que a presente despesa dispõe de suficiente disponibilidade orçamentária como anexado aos autos;
03. Análise do Departamento de Controle Interno que recomenda a emissão de nota de empenho pelo ordenador de despesa.

Na qualidade de DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO MARANHÃO e Ordenador de despesas

AUTORIZO

na forma da Lei, que seja emitida nota de empenho de modo a custear as despesas visando a cobertura financeira para a Demanda apresentada, conforme quadro de Informações abaixo. Outrossim, informo que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar n.º 101/00, no que tange o art. 16. Que estabelece normas de finanças públicas voltadas à responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

Quadro de Detalhamento:

Número do Processo:	0001740.110000936.0.2024
Tipo:	Prestação de Serviço
Especificação:	Eventos
Interessado:	Segunda Subdefensoria Pública do Estado
Valor Total	R\$ 13.108,33

São Luís-MA, em **14 de maio de 2024**.

Cristiane Marques Mendes
Defensor(a) Público(a)-Geral do Estado
do Maranhão em exercício

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / defensoriageral@ma.def.br -

0052753v1



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Marques Mendes, Defensor(a) Público(a) Geral do Estado do Maranhão em Exercício**, em 14/05/2024, às 10:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0052753** e o código CRC **B08D696B**.

EXTRATO DA ORDEM DE FORNECIMENTO n.º 011/2023, referente à ARP 007/2022, Processo Administrativo nº 1381/2023, Pregão Presencial n.º 014/2022 - CPL. **OBJETO:** Fornecimento de materiais e serviços comuns de engenharia. **FORNECEDORA:** FORTEWS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. **NOTA DE EMPENHO:** 2023NE001417 de 18/05/2023. **VALOR DO EMPENHO:** R\$ 179.888,32 (cento e setenta e nove mil, oitocentos e oitenta e oito reais e trinta e dois centavos). **BASE LEGAL:** Lei 8.666/93 e Processo Administrativo nº 1381/2023 – ALEMA. **DATA DA ASSINATURA:** 25/05/2023. **ASSINATURAS:** Assembleia Legislativa do Maranhão – Ricardo da Costa Silva Barbosa - Diretor Geral, Danielson Viana Pereira – Gestor Substituto do Contrato, Leonardo Aguiar Ribeiro – Representante legal da contratada. São Luís – MA, 29 de maio de 2023. Bivar George Jansen Batista – Procurador-Geral da ALEMA. **BIVAR GEORGE JANSEN BATISTA - Procurador-Geral da Assembleia Legislativa.**

PORARIAS

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

PORCARIA N.º 917 - DPGE, 30 DE MAIO DE 2023. O Defensor Público-Geral do Estado, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994; **Considerando** o disposto no art. 121 e seguintes do Regimento Interno da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, que tratam do afastamento para frequentar cursos ou seminários de aperfeiçoamento; **Considerando** o disposto no art. 126, §1º, da Lei Complementar nº 80/94; **Considerando** a emissão da COMUNICAÇÃO N.º 355/2023, na qual o Defensor Público Geral concede o afastamento para estudo requerido, condicionado as observações proferidas no Parecer da Corregedoria; **RESOLVE:** **Art. 1º** Afastar, **Maiele Karem França Moraes Veras**, Defensora Pública de 2^a Classe, Matrícula nº 2246304, do exercício de suas atividades funcionais na Defensoria Pública do Estado do Maranhão, para fase qualificação e defesa da dissertação pelos períodos de 01/08/2023 a 30/08/2023, e de 08/01/2024 a 08/03/2024. **Parágrafo único:** O afastamento se dará em dedicação exclusiva à atividade que motivou o afastamento, conforme disposto no art. 126, III do Regimento Interno da Defensoria Pública. **Art. 2º** A Defensora Pública afastada fica ciente que suas férias funcionais deverão ser coincidentes com o recesso acadêmico, nos termos do parágrafo único do artigo 127 do Regimento Interno da Defensoria Pública do Estado do Maranhão. **Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se. Gabinete da Defensoria Pública-Geral do Estado do Maranhão, em São Luís, 30 de maio de 2023. **GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES** Defensor Público-Geral do Estado do Maranhão.

PORCARIA N.º 918-DPGE, DE 30 DE MAIO DE 2023. O Defensor Público-Geral do Estado, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994; **Considerando** que o art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993 e o art. 107 da Lei nº 14.133/2021 determinam que os serviços a serem executados de forma contínua poderão ter a sua duração prorrogada por sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração; **Considerando** as diretrizes emanadas do Tribunal de Contas da União no sentido de que a Administração deve definir em processo próprio quais são seus serviços contínuos; **Considerando** que os serviços executados de forma contínua são definidos como aqueles imprescindíveis para a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente; **Considerando** que os serviços executados de forma contínua que podem ser contratados de terceiros pela Administração

são aqueles que apoiam a realização das atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional do órgão ou entidade; **Considerando** o custo gerado para Defensoria Pública do Estado do Maranhão na repetição de procedimentos licitatórios, anualmente, à contratação de serviços que são de natureza contínua, resolve: **RESOLVE:** **Art. 1º** Definir que os seguintes serviços serão, de preferência, objeto de execução indireta e são considerados executados de forma contínua no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Maranhão: I. Serviços de Transportes; II. Serviços de Manutenção e Locação de impressoras; III. Serviços de Telecomunicações; IV. Serviços técnicos especializados na área de engenharia e arquitetura, englobando, suporte a fiscalização, supervisão e gerenciamento de projetos, obras e serviços, manutenção de prédios, equipamentos e instalações; V. Serviços de correios e telégrafos; VI. Serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de ar condicionado; VII. Serviços de tecnologia da informação; VIII. Serviços de monitoramento eletrônico e segurança; IX. Serviços de clipagem (Monitoramento da Defensoria Pública na Mídia); X. Serviços de certificação digital; XI. Serviços de locação de veículos; XII. Serviços de dedetização; XIII. Serviços de motorista; XIV. Serviços de exames de DNA. **Art. 2º** Definir, conforme o art. 40, inciso III da Lei nº 14.133/2021, como fornecimento contínuo para a Defensoria Pública do Estado do Maranhão: I. Fornecimento de passagens aéreas, terrestres e fluviais; II. Fornecimento de carteira funcional; III. Fornecimento de Água mineral; IV. Fornecimento de Café; V. Fornecimento de Açúcar. **Art. 3º** A prestação de serviços de que trata esta Portaria não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta. **Art. 4º** Esta Portaria revoga a PORTARIA N.º 063-DPGE, DE 28 DE JANEIRO DE 2019. **Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se. Gabinete da Defensoria Pública-Geral do Estado do Maranhão, em São Luís, 30 de maio de 2023. Gabriel Santana Furtado Soares **Defensor Público-Geral do Estado do Maranhão.**

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes. Licitações e Contratos: orientações básicas/Tribunal de Contas da União, 2 ed. Brasília: TCU, Secretaria de Controle Interno, 2003, p. 237

PORCARIA N.º 919-DPGE, DE 30 DE MAIO DE 2023. Dispõe sobre a criação da Comissão de Contratação da Defensoria Pública do Estado do Maranhão e a nomeação dos seus membros componentes, de acordo com a Lei nº 14.133/2021. O Defensor Público-Geral do Estado, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994; **RESOLVE:** **Art. 1º** Criar Comissão de Contratação em caráter permanente com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares, conforme disposto no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021. § 1º Para efeito do disposto no caput, os agentes indicados para comporem a Comissão de Contratação deverão preencher os seguintes requisitos: I - sejam, preferencialmente, servidores efetivos ou estáveis pertencente aos quadros permanentes da Administração Pública; II - tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional

emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e, III - não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração, nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil. § 2º Deverá ser observado o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação. DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO Art. 2º A licitação será conduzida por um Agente de Contratação designado pela autoridade competente na forma do § 1º do art. 1º desta portaria, que poderá tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação. § 1º O Agente de Contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe. § 2º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, o Agente de Contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 03 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão. § 3º As regras relativas à atuação do Agente de Contratação e da equipe de apoio, ao funcionamento da comissão de contratação e à atuação de fiscais e gestores de contratos serão estabelecidas em regulamento, podendo estes contarem com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto nesta portaria. § 4º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela Administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação. Art. 3º É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei: I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que: a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas; b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes; c) sejam impertinentes ou irre-

vantes para o objeto específico do contrato; II - estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional; III - opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei. DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO Art. 4º Ficam nomeados para comporem a Comissão de Contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores: I - Agente de Contratação: a) Anúncio de Maria Costa Barbosa. II - Pregoeiro: a) Hilton Rafael Carvalho Costa. III - Equipe de Apoio: a) Raimundo Eduardo Silva Farias; b) Beatriz Jorge de Melo Martins. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS Art. 5º Em decorrência da escassez de servidores com formação e ou conhecimentos específicos na área de licitações e contratos administrativos, os servidores nomeados conforme o artigo anterior, continuarão exercendo as suas funções. Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se. Gabinete da Defensoria Pública-Geral do Estado do Maranhão, em São Luís, 30 de maio de 2023. Gabriel Santana Furtado Soares Defensor Público-Geral do Estado.

PROJETO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EXTRATO DO PROJETO DE INSTITUIÇÃO DO GRUPO DE TRABALHO DA SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO DA REDE DE ENSINO E DA APRENDIZAGEM – SAGEA/SEDUC. REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 71502/2023. TÍTULO DO PROJETO: GRUPO DE TRABALHO “FUNCIONAMENTO E EXPANSÃO DA PRIMEIRA ESCOLA DIGNA BILÍNGUE DE TEMPO INTEGRAL ENSINO FUNDAMENTAL”. VALOR TOTAL: R\$ 384.000,00 (TREZENTOS E OITENTA E QUATRO MIL REAIS). PERÍODO DE EXECUÇÃO: 24 (vinte e quatro) meses / abril de 2023 a março de 2025. BASE LEGAL: Portaria SEDUC nº. 292, de 15 de abril de 2016. RESPONSÁVEL: JOÃO PAULO MENDES DE LIMA (Superintendente de Planejamento da Rede de Ensino e Regime de Colaboração – SUPREC/SAGEA/SEDUC). THIAGO DE LIMA RAMOS ROSADO Chefe da Assessoria Jurídica/SEDUC OAB/MA N° 7.692.

TERMO DE APOSTILAMENTO

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 022/2023 – SEGEPE. A SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEPE, através da SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP, doravante denominada **ORGÃO GERENCIADOR, instituída pelo Decreto N° 34.711, de 25 de março de 2019, que altera o Decreto n° 33.845, de 28 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a organização da Secretaria de Estado de Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores – SEGEPE, e dá outras providências, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Milet, 4º andar, s/nº, Calhau - São Luís/MA. CEP: 65074-220, neste ato representado pela Secretaria Adjunta de Registro de Preços, a Sra. Aline Pinheiro Vasconcelos, tendo em vista a necessidade de ajuste do órgão participante e do quadro de especificações da Ata de Registro de Preços n° 022/2023 - SEGEPE, decorrente PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2023 – SARP/MA, do processo administrativo n° 254.608/2022 - SARP, resolve apostilar Ata em comento com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO DO APOSTILAMENTO** O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a retificação da Ata de Registro de Preços n° 022/2023 - SEGEPE corrigindo o nome do órgão participante e o quadro de especificações, ficando assim estabelecido: [...] para atender as demandas do Instituto de Promoção e Defesa do Cidadão e Consumidor do Estado do Maranhão - PROCON. [...] Quadro de Especificações.

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Médio do Bilhete (R\$)	Taxa de Agenciamento	Valor da Taxa de Embarque (R\$)	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	0013086	Passagem terrestre / rodoviária	1 – Serv.	960	210,00	41,50%	5,00	304,22	292.051,20



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Nº Processo: 0001740.110000936.0.2024

Assunto: Organização de eventos - Dispensa

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado e de acordo com o Parecer nº 170/2024-ASSEJUR-DPE que prevê a DISPENSA de Licitação com fulcro no artigo 75, II da Lei nº 14.133/21, considerando, ainda, a análise de regularidade positiva do Controle Interno, cumpridas as exigências legais, no uso das atribuições que me foram conferidas, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO para o objeto abaixo indicado:

Objeto:	Contratação direta de empresa especializada na prestação de serviços de organização de eventos, no propósito de atender demandas da Conferência Estadual da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, evento alusivo ao Dia Nacional da Defensoria Pública.
Contratado(a)	VITORIA SERVIÇOS GERAIS E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ:	17.465.579/0001-60
Amparo Legal:	Art. 75, II da Lei nº 14.133/21.
UG - Unidade Gestora:	080101
Programa de Trabalho:	03.092.0623.2656.023626
Elemento de Despesa:	33903999 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
Fonte:	1500101000 - Recursos Ordinários do Tesouro
Valor Total:	R\$ 12.260,00 (doze mil duzentos e sessenta reais)

Encaminhe-se o presente processo para a Comissão de Contratação, para as fins de publicação do presente ato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), como condição para sua eficácia, consoante dispõe o art. 94, inciso II da Lei 14.133/2021, e demais providências.

CRISTIANE MARQUES MENDES
Defensor(a) Público(a)-Geral do Estado do Maranhão em exercício

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / cpldpe@ma.def.br -

0052783v1



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Marques Mendes, Defensor(a) Público(a) Geral do Estado do Maranhão em Exercício**, em 14/05/2024, às 11:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0052783** e o código CRC **DC51333A**.



Comissão Permanente de Licitação da DPE-MA <cpldpe@ma.def.br>

Extrato de Dispensa de Licitação ref. ao Proc. SEI nº 0000340.110000938.0.2024-DPE/MA.

Atendimento Diário <atendimento.diariooficial@gmail.com>

Para: Comissão Permanente de Licitação da DPE-MA <cpldpe@ma.def.br>

14 de maio de 2024 às 17:00

Boa tarde!

Aviso Dispensa Proc. Sei 0001740.110000936.0.2024 DPE Of. 022

Data de Publicação: 16/05/2024

Edição: 092

Caderno de terceiros

Att

Carlos Vitor

PALÁCIO HENRIQUE DE LA ROQUE***Avenida Jerônimo De Albuquerque , S/N, Calhau******CEP Nº65.010-170******WhatsApp 98 98414 3852******TELEFONE: 98 2016 4362******www.diariooficial.ma.gov.br***

[Texto das mensagens anteriores oculto]

R RAIMUNDO EDUARDO DA SILVA FA...

<

X Procedimento Contratação

CNPJ	00820295000142
Procedimento	DP0112024DPEMA
Id	
Procedimento	
ID da	
Contratação	00820295000142-1-000007/2024
Pncp	
Número do	
Procedimento	11
Ano do	
Procedimento	2024
Tipo de	
Procedimento	DP
Número do	
Processo	0001740.110000936.0.
Ano do	
Processo	2024
Data	
Publicação	
Fundamentação	Art. 75, II da Lei nº 14.133/21.
Critério	1
Finalidade	3
Regime	
Execução	5
Objeto	Contratação direta de empresa especializada na prestação de serviços de org eventos, no propósito de atender demandas da Conferência Estadual da DPE- alusivo ao Dia Nacional da Defensoria Pública..
CPF da	
Autoridade	97479705387
Data Sessão	
Valor Estimado	13108.33

FECHAR

Cnpj Procedimento

ID Procedimento

R RAIMUNDO EDUARDO DA SILVA FA...

<



Início



Enviar



Gerenciar



Sem Movimentação



Trilhas



Alterar Entidade

**PUBLICA DO ESTADO
DO MARANHAO -
CNPJ:
00820295000142 -
EXERCÍCIO: 2024**

X Resultado

CNPJ Procedimento	00820295000142
Id Procedimento	DP0112024DPEMA
Tipo Resultado	1
Data Homologação	14/05/2024
CPF Autoridade	97479705387
Valor	12260
Procedimento de Contratação	Não tem Documentos

FECHAR

CNPJ Procedimento	ID Procedimento
00820295000142	DP0112024DPEMA
00820295000142	AA063/2023MB
00820295000142	DP0092024DPEMA
00820295000142	AA0032021
00820295000142	AA0302023TJRR



Resumo da Contratação

Visualize os dados de uma contratação

[Voltar](#)

Execução da Contratação: 453747 - 11/2024



▲ Dados Básicos da Contratação

Número do Processo	Tipo de Contratação	Compra SRP
0001740.110000936.0.2024	Dispensa de licitação	Não

Fundamento Legal

Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;

Categoria	Moeda
Serviços	Real

Tipo de objeto	Objeto
Não se aplica	Contratação direta de empresa especializada na prestação de serviços de organização de eventos, no propósito de atender demandas da Conferência Estadual da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, evento alusivo ao Dia Nacional da Defensoria Pública.

Informações Complementares

Após análise, declaramos o processo devidamente instruído e regular, conforme os termos da Lei nº 14.133/2021.

Id contratação PNCP

[00820295000142-1-000007/2024](#)

▲ Lista de Materiais e/ou Serviços Incluídos

[1](#) [Promoção de evento](#)

Código: 14591

[apelido](#)

Quantidade Total: 1

Unidade Fornecimento: UNIDADE

Valor Estimado (unitário): [R\\$ 12.260,0000](#)

Situação:

Homologado

▲ Artefatos vinculados



Atenção. Nenhum artefato foi vinculado.

▲ Anexos

Nome do arquivo	Tipo	Data	Tamanho	Ações
Solicitacao_de_Contratacao.pdf	DFD	22/05/2024	69.93 KB	

Nome do arquivo	Tipo	Data	Tamanho	Ações
Analise_Regularidade.pdf	Outros	22/05/2024	59.255 KB	
Informacao Disponibilidade Orcamentaria.pdf	Outros	22/05/2024	95.67 KB	
Proposta de Preco Vitoria Servico.pdf	Outros	22/05/2024	191.554 KB	
Termo_de_Ratificacao_de_Dispenса.pdf	Outros	22/05/2024	48.13 KB	
TR_Evento___Conferencia_Estadual_.pdf	Termo de Referência	22/05/2024	667.701 KB	
Parecer Juridico.pdf	Outros	22/05/2024	55.688 KB	
Mapa de Pesquisa de Precos.pdf	Outros	22/05/2024	94.492 KB	

▲ Responsáveis

CPF	Nome	Cargo/Função
974.797.053-87	CRISTIANE MARQUES MENDES	Autoridade competente
064.745.003-87	ANUNCIACAO DE MARIA COSTA BARBOSA	Responsável pela contratação direta



Em caso de dúvidas, entre em contato com a Central de Atendimento - por meio do endereço eletrônico: <https://portaldeservicos.economia.gov.br> ou do telefone 0800.978.9001.

[Home](#) > [Editais](#)

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 11/2024

Última atualização 22/05/2024

Local: São Luís/MA **Órgão:** ESTADO DO MARANHAO - DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO MARANHAO

Unidade compradora: 453747 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta

Modo de Disputa: Não se aplica **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 22/05/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 00820295000142-1-000007/2024 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Contratação direta de empresa especializada na prestação de serviços de organização de eventos, no propósito de atender demandas da Conferência Estadual da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, evento alusivo ao Dia Nacional da Defensoria Pública.

Informação complementar:

Após análise, declaramos o processo devidamente instruído e regular, conforme os termos da Lei nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 12.260,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 12.260,00

Itens

Arquivos

Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	Promoção de evento Promoção de evento	1	R\$ 12.260,00

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página



[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

✉ <https://portaldeservicos.economia.gov.br>

📞 [0800 978 9001](tel:08009789001)

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: CPL /Comissão Permanente de Licitação

À Segunda Subdefensoria,

Retornamos os autos informando a ocorrência de erro no sistema Compras.gov.br - (PNCP), impedindo a divulgação da presente contratação. Tendo em vista a urgência da tramitação do processo, encaminhamos para as providências cabíveis.

Outrossim, solicitamos que o processo mantenha-se aberto na nossa unidade para posterior anexação dos comprovantes de publicação, quando disponíveis.

Atenciosamente, em **15 de maio de 2024**.

Raimundo Eduardo da Silva Farias
Assessor Senior
CPL

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / cpldpe@ma.def.br -

0052990v3



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo Eduardo da Silva Farias, Assessor Sênior**, em 15/05/2024, às 09:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0052990** e o código CRC **8BB6AFC5**.